



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - PMPK**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 046 de 02 de Agosto de 2013 e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", para **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme **Processo nº 003471/2013**. Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520/ 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal n.º 007/2011, de 1º de Fevereiro de 2011, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme as especificações, demais condições e informações contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços. Durante o prazo de validade da Ata, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

1.3 - O prazo de início da **entrega** do objeto licitado neste Pregão será de **até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

1.4 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 2.417.470,73 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

2.2 - Processo Administrativo: nº. 003471/2013

2.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM

2.4 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Distribuição de medicamentos a rede de saúde - 3.3.90.30.000 - Material de consumo.
Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das atividades ambulatoriais e Pronto Atendimento - 3.3.90.30.000 - Material de consumo.

2.5 - Data e horário do Credenciamento e da abertura dos envelopes: Às 09h do dia 04 de novembro de 2013, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO III).

2.5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

2.6 - Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada no 3º andar do prédio desta Prefeitura.

2.7 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou solicitar a cópia do edital que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da PMPK nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

3.2 - A partir da convocação, que se dará por e-mail ou por ofício, a proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Todos os documentos do ENVELOPE **Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

4.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

4.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.3 - A PMPK reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

4.6 - Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.

5.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto no item 2.5 do edital.

5.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00014/2013**

5.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao(a) Pregoeiro(a) QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II), que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, e que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 5.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

5.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

5.2.6.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

5.2.6.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste sub item não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

5.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**, item 8.1.1 deste edital.

5.5 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

5.6 - No ato do credenciamento o licitante, devidamente credenciado, caso não apresente requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III, poderá preencher no momento do certame.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00014/2013**

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Até os quatro dias do mês de novembro de 2013 às 09:00hs os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverão ser entregues separadamente no protocolo da Prefeitura localizado no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy" - PMPK -Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.00014/2013 Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 2.5.1.

6.1.3 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no item 2.5, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

6.1.4 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 2.5 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 00014/2013 - Envelope DECLARAÇÃO".

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 8 deste edital.

6.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 00014/2013

ABERTURA: 04 de novembro de 2013 às 09:00h

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 00014/2013

ABERTURA: 04 de novembro de 2013 às 09:00h

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

6.4 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso**, observando-se o disposto no item 1 deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

- b) validade da proposta é de 12 (doze) meses, que coincide com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- c) declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme Termo de Referência/Demais Condições.
- d) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- e) As distribuidoras terão que apresentarem o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;

7.2 - O preço UNITÁRIO e TOTAL ofertado por Item, poderá ser apresentado em ALGARISMO, cotado em Real, com até quatro casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXXX);

7.2.1 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

7.2.2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

7.2.3 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

7.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

7.4 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para esta Prefeitura.

7.5 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.8 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

8 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00014/2013

Registro Comercial no caso de empresa individual.

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

8.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
- b) Licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, relativa à sede do licitante, com validade de até doze meses após a expedição;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade do ano vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
 - d.1) Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
 - d.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- e) Cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços;
- f) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório;
- g) Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- h) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado;

8.1.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.

8.1.5 - Declarações

- a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00014/2013**

Edital;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta;

8.2 - As certidões negativas de débito (CND) exigidas no item 8.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

8.2.1 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

8.2.2 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

8.2.3 - O(a) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos "sites" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 2.5.1.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

9.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Uma vez classificadas as propostas o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente o(s) licitante(s), de forma seqüencial, a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

apresentar(em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

9.11 - Em seguida o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com mais de uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

9.17 - O(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

9.18 - Ao final da Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

10.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) no que couberem, os recursos devem seguir as condições previstas no art. 109 da lei 8.666/93
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou sedex.

10.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- c - A PMPK julgará e responderá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preços escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.1.1 - A adjudicação do objeto licitado é atribuição do(a) pregoeiro(a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior.

11.2 - O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada esta licitação, o Órgão Gerenciador convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12.3 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão prazo inicial o recebimento da ordem de compra.

12.4 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 3.3, não



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 14.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

13.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

14.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

14.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

14.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

14.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.

15.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

15.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

15.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.2 - A PMPK poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

15.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob as penas de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor desta PMPK.

16.6 - O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através do email licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535-1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.8 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.9 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10 - O(a) Pregoeiro poderá(a), em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.11 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e Demais Condições

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta Contrato

Presidente Kennedy-ES, 01 de Outubro de 2013.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

ANEXO I

1. Objeto

Aquisição de registro de preços de medicamentos utilizados em atendimentos de urgência e emergência realizados no Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy e medicamentos constantes na RENAME para abastecer a Farmácia Básica Municipal.

2. Justificativa:

A aquisição dos medicamentos visam dar suporte aos atendimentos de urgência e emergência realizadas no PAM - PMPK/ES bem como se faz necessário devido estes estarem presentes na RENAME, que estabelece o elenco mínimo de medicamentos e insumos no âmbito do SUS.

3. Especificação dos produtos:

As especificações são aquelas contidas neste Termo de Referência.

4. Da dotação:

Secretaria Municipal de Saúde.

3390300 -Materiais de consumo - 160400 -Royalties do Petróleo.

3390300 - Materiais de consumo - 129900 - demais recurso vinculados a saúde.

A realização das despesas será proveniente da manutenção das atividades ambulatoriais e Pronto Atendimento, podendo ser complementada que julguem aplicáveis a tal.

Distribuição de medicamento a rede de saúde.

33903000000 -Materiais de consumo (recurso do SUS+ Royalties do Petróleo) ficha 000062.

33903000000 - Materiais de consumo (recurso dos Royalties de Petróleo) - Ficha 0000062

5. Do prazo:

A vigência da ata será de 12 meses a partir da data de assinatura da mesma. Os produtos deverão ser entregues até em 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento para a contratada.

6. Local da entrega dos medicamentos:

A entrega dos produtos deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a demanda e deverá ser entregue em único local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, localizada a Rua Atila Vivacqua Vieira nº 18, Centro, Presidente Kennedy - ES.

6.1. No ato da entrega, todos os medicamentos deverão constar na embalagem, o prazo mínimo de validade superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrada dos mesmos no almoxarifado da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy - ES.

7. Do pagamento:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

O pagamento se fará após a conferência de todos os itens conforme listados na especificação do produto, acompanhada de nota fiscal eletrônica, juntamente com certidões (UNIÃO, INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL) todas devem estar em dia com o tributo.

8. Das obrigações da contratada:

A contratada deverá recolher todos os impostos legais na nota fiscal eletrônica;

A nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente inscrita na base federal na nota fiscal eletrônica, para consulta, disponível em: [HTTP://WWW.nfe.fazenda.gov.br/](http://www.nfe.fazenda.gov.br/).

Entregar os medicamentos conforme solicitado na autorização de fornecimento.

Entregar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento para a contratada, conforme consta no item nº 5.

Substituir ou trocar os produtos danificados e/ou com defeito de fabricação.

Entregar os produtos com o prazo mínimo de validade superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrada dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, conforme consta no item 6.1.

9. Das obrigações do contratante:

Realizar o pagamento mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com as certidões citadas anteriormente e confirmação do recebimento de todos os materiais.

10. Considerações:

Todos os atos processados para conclusão de entendimento ao objeto em evidência deverão ser observados com vista a Lei 8666/93.

11. Condições especiais:

- a. As empresas participantes da licitação deverão apresentar juntamente no envelope de documentação os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:
 - i. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
 - ii. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade do ano vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;
 - iii. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
 1. Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
 2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
 - iv. A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

Julgamento das Propostas de Preços;

- v. Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- b. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- i. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
 - ii. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
 - iii. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
 - iv. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS;
 - v. O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a meses a contar da data da entrega do produto;
 - vi. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- c. As empresas licitantes deverão, ainda, apresentar:
- i. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório;
 - ii. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.
 - iii. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;
 - iv. As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
 - v. Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006634	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG (50MG / ML) <i>AMPOLA 5ML</i>		AMP	300	4,93	
00002	00002	00008265	ADENOSINA 6 MG (3MG/ML)- <i>AMPOLA 2ML .</i>		AMP	200	7,95	
00003	00003	00004933	ADRENALINA 1G/1000ML <i>AMPOLA 1ML</i>		AMP	200	1,90	
00004	00004	00016848	ALGINATO DE CALCIO, SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE <i>SÓDICA. GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. TUBO COM NO MÍNIMO 85G.</i>		TUBO	200	48,00	
00005	00005	00006635	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG <i>GOTAS, FRASCO C/60ML</i>		VD	100	8,15	
00006	00006	00006636	AMICACINA, SULFATO 100 MG (50MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	200	0,98	
00007	00007	00006637	AMICACINA, SULFATO 500MG (250MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	500	2,05	
00008	00008	00004935	AMINOFILINA 240MG (24MG/ML). AMPOLA 10ML.		AMP	400	1,08	
00009	00009	00006638	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG (50MG/ML) <i>AMPOLA 3ML</i>		AMP	400	3,00	
00010	00010	00004938	AMOXICILINA + CLAVULANATO ACIDO (1G + 0,2MG). <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	400	6,90	
00011	00011	00004939	AMPICILINA SODICA 1G <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		AMP	400	1,69	
00012	00012	00006639	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG AMPOLA 1ML		AMP	400	0,68	
00013	00013	00004941	BECLOMETASONA <i>DIPROPIONATO 400 MCG (flaconete c/2ml)</i>		UND	200	3,80	
00014	00014	00001685	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	1.500	1,20	
00015	00015	00004942	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	400	1,24	
00016	00016	00004943	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 + 1000.000 UI <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	1.000	1,45	
00017	00017	00004944	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	300	2,08	
00018	00018	00004948	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG <i>AMPOLA 1ML</i>		AMP	500	8,39	
00019	00019	00004949	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML <i>AMPOLA 1ML</i>		AMP	200	2,74	
00020	00020	00005179	BISACODIL 5 MG		COMP	1.000	0,21	
00021	00021	00006640	BROMOPRIDA 10MG (5ML/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	8.000	0,71	
00022	00022	00006641	CARVAO ATIVADO EM PO <i>EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G DE CARVÃO ATIVADO CADA</i>		PCT	100	75,00	
							1,76	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00005074	CAFALOTINA 1G		AMP	1.000		
<i>SÓDICA. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>								
00024	00024	00004953	CETOPROFENO 100 MG (IV) <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		FR	3.000	6,19	
00025	00025	00006642	CETOPROFENO 100 MG (50MG/ML) (IM). AMPOLA 2ML		AMP	5.000	6,50	
00026	00026	00004955	CEFTRIAXONA 500 MG + DILUENTE (IM)		FR	500	8,90	
00027	00027	00004956	CEFTRIAXONA 500 MG (IV) <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		FR	500	7,50	
00028	00028	00004957	CEFTRIAXONA 1G (IV) <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		FR	1.500	1,85	
00029	00029	00008266	CIANOCOBALAMINA 5.000 (2.500 MCG/ML). AMPOLA 2ML		AMP	100	2,60	
00030	00030	00008267	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML <i>SOLUÇÃO INJETAVEL EM BOLSA 100 ML</i>		BOLSA	1.000	3,19	
00031	00031	00008268	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML <i>SOLUÇÃO INJETAVEL EM BOLSA 100ML</i>		BOLSA	1.500	7,50	
00032	00032	00006644	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML		AMP	400	2,63	
00033	00033	00004962	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML <i>AMPOLA 1ML</i>		AMP	200	3,20	
00034	00034	00006653	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01 UI/G <i>POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G - COM ESPÁTULA</i>		TUBO	800	18,97	
00035	00035	00006654	COLAGENASE 0,6UI/G (POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA C/ 30G <i>COM ESPÁTULA</i>		TUBO	600	20,33	
00036	00036	00008269	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO <i>DE FERRO III 2.500 MG (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) (NORIPURUM) SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA</i>		AMP	300	11,50	
00037	00037	00004963	DESLANOSIDEO (DESACETIL - LANATOSIDEO C) 0,4MG (0,2MG/ML). AMPOLA 2ML.		AMP	200	2,14	
00038	00038	00006655	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10 MG <i>(4MG/ML). AMPOLA 2,5ML</i>		AMP	600	1,30	
00039	00039	00014875	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G <i>CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM NO MÍNIMO MÍNIMO 30G</i>		TUBO	3.000	5,00	
00040	00040	00006656	DIAZEPAM 10 MG (5MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	3.000	0,48	
00041	00041	00006657	DIAZEPAM 10 MG		COMP	1.500	0,06	
00042	00042	00004966	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G (GEL - BISNAGA C/ 60G		TUBO	600	3,86	
00043	00043	00016852	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11 MG/G (AEROSOL)		FRC	800	29,50	
00044	00044	00004967	DIMENIDRATO + PIRIDOXIMA, CLORIDRATO		COMP	200	0,90	
00045	00045	00006658	DIPIRONA SODICA 1G (500MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	15.000	0,98	
00046	00046	00014759	DIPIRONA SODICA 300MG. <i>SUPOSITÓRIO PARA USO PEDIÁTRICO.</i>		SUP	500	2,50	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00004969	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML <i>AMPOLA 20ML</i>		AMP	200	3,38	
00048	00048	00004970	DOPAMINA 50MG (5 MG/ML) <i>AMPOLA DE 10 ML</i>		AMP	200	2,11	
00049	00049	00006659	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2ML <i>AMPOLA 0,2 ML</i>		AMP	100	14,63	
00050	00050	00006660	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG (4MG/ML) <i>+ DAPIRONA 2,5G (500MG/ML) AMPOLA 5ML</i>		AMP	10.000	2,08	
00051	00051	00004972	ESCOPOLAMINA 20MG. AMPOLA 1ML.		AMP	4.000	1,85	
00052	00052	00004973	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI		FR	20	450,00	
00053	00053	00004974	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG (10MG/ML). AMPOLA 1ML.		AMP	200	1,85	
00054	00054	00006645	FENITOINA SODICA 250 MG (50MG/ML) <i>AMPOLA 5ML</i>		AMP	200	1,91	
00055	00055	00004976	FENTANILA, CITRATO - SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MG/ML <i>(EQUIVALENTE A 0,5 MG) FENTANILA/ML</i>		AMP	200	2,65	
00056	00056	00006646	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	400	1,84	
00057	00057	00004978	FENOTEROL , BROMIDRATO 5 MG/ML (0,5) <i>SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML</i>		FRC	300	2,25	
00058	00058	00006648	FITOMENADIONA 10 MG(IM/SC) <i>AMPOLA 1ML</i>		AMP	400	1,55	
00059	00059	00004979	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO. <i>FRASCO 130ML.</i>		FRC	400	7,09	
00060	00060	00006649	FUROSEMIDA 20 MG (10MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	4.000	0,56	
00061	00061	00006650	FLUMAZENIL 0,5MG (0,1MG/ML) <i>AMPOLA 5ML</i>		AMP	200	28,80	
00062	00062	00006651	GENTAMICINA 80 MG(40MG/ML) <i>AMPOLA 2ML)</i>		AMP	400	0,62	
00063	00063	00004983	HALOPERIDOL 5 MG <i>AMPOLA 2ML.</i>		AMP	300	3,00	
00064	00064	00008270	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML. AMPOLA 1ML		AMP	200	7,28	
00065	00065	00004985	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML (USO SUBCUTANEO) <i>AMPOLA 0,25ML</i>		AMP	2.000	7,77	
00066	00066	00016853	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML <i>(USO INTRAVENOSO/SUBCUTÂNEO). AMPOLA 5 ML</i>		FR	50	13,01	
00067	00067	00004986	HIDROCORTISONA , SUCCINATO SODICO 100 MG <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	400	3,85	
00068	00068	00016854	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG <i>PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		FR	1.000	6,15	
00069	00069	00008271	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100ML</i>		BOLSA	200	7,95	
00070	00070	00003393			FRC	300	1,08	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML								
SOLUÇÃO INALANTE								
00071	00071	00016855	IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG. AEROSOL DOSIFICADOR COM BOCAL E AEROCÂMARA; FRASCO CONTENDO 10ML (CORRESPONDE A 200 DOSES)		FRC	200	36,50	
00072	00072	00008272	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		COMP	500	0,18	
00073	00073	00008273	ISOSSORBIDA 10MG		COMP	500	0,25	
00074	00074	00008274	LACTULOSE 667MG. XAROPE - FRASCO 120ML		FRC	200	10,34	
00075	00075	00006662	LEVOFLOXACINO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML		BOLSA	300	8,28	
00076	00076	00016856	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML.		FRC	500	3,45	
00077	00077	00004999	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY 10 % FRASCO 50 ML		FRC	150	88,97	
00078	00078	00006663	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/5G GELEIA 2% TUBO COM 30G		TUBO	300	2,32	
00079	00079	00007198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (5 MG/ML) AMPOLA 2 ML		AMP	3.000	0,38	
00080	00080	00016857	METRONIDAZOL 500MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100ML.		BOLSA	2.000	3,44	
00081	00081	00004387	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML). AMPOLA 3ML.		AMP	200	2,20	
00082	00082	00005004	MORFINA, SULFATO 10MG (10MG/ML). AMPOLA 1ML.		AMP	200	4,00	
00083	00083	00014760	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA, ZÍNCICA - 5MG/G + 250UI/G (POMADA).TUBO COM NO MÍNIMO 30G.TUBO COM NO MÍNIMO 30G.		TUBO	3.000	6,90	
00084	00084	00003421	NIMODIPINO 30 MG		COMP	500	0,42	
00085	00085	00005222	NIFEDIPINA 10MG		COMP	500	0,08	
00086	00086	00005223	NIFEDIPINA RETARD 20MG RETARD		COMP	500	0,10	
00087	00087	00008276	NIFEDIPINO30MG - RETARD.		COMP	500	2,32	
00088	00088	00006671	NITROGLICERINA 50 MG (5MG/ML) AMPOLA 10 ML		AMP	100	33,23	
00089	00089	00006672	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	100	7,85	
00090	00090	00005007	NORADRENALINA 4MG (1MG/ML). AMPOLA 4ML.		AMP	200	5,00	
00091	00091	00008011	OLEO HIDRATANTE COM AGE. FRASCO COM 200ML		FRC	400	12,00	
00092	00092	00005008	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FR	3.000	6,30	
00093	00093	00005009	ONDANSETRONA 8 MG		COMP	200	0,80	
00094	00094	00006673			AMP	300	1,53	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ONDANSETRONA 4MG (2MG/ML)								
AMPOLA 2ML								
00095	00095	00005010	OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML (GOTAS NASAIS) FRASCO 10ML.		FRC	100	4,00	
00096	00096	00005011	OXIMETAZOLINA 0,5 MG / ML (GOTAS NASAIS) FRASCO 10ML		FRC	100	4,50	
00097	00097	00016858	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG (50MG/ML). AMPOLA 2ML.		AMP	400	3,44	
00098	00098	00005013	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML		AMP	800	0,70	
00099	00099	00006712	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	3.000	1,51	
00100	00100	00006714	RANITIDINA, CLORIDRATO 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	4.000	0,57	
00101	00101	00006715	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG		CÁP	2.000	1,92	
00102	00102	00001084	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G (SACHÊ	2.000	0,49	
00103	00103	00005019	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.		AMP	200	2,50	
00104	00104	00016859	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% . TUBO COM NO MÍNIMO 30G		TUBO	300	3,54	
00105	00105	00005020	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% . EMBALAGEM 400G.		POTE	100	17,60	
00106	00106	00002999	SUPOSITORIO DE GLICERINA GLICEROL 0,828G (INFANTIL)		SUP	300	2,00	
00107	00107	00003000	SUPOSITORIO DE GLICERINA GLICEROL 2,392G (ADULTO)		SUP	200	2,00	
00108	00108	00006718	TENOXICAN 20MG		FR	5.000	6,46	
00109	00109	00006719	TENOXICAN 40 MG		FR	5.000	8,00	
00110	00110	00005022	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML)		FRC	20	7,70	
00111	00111	00006720	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG (50MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	3.000	1,89	
00112	00112	00006721	VASELINA LIQUIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1L.		FRC	100	19,44	
00113	00113	00016860	VASELINA SOLIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500G		POTE	200	20,18	
00114	00114	00005243	ACICLOVIR 200MG		COMP	20.000	2,07	
00115	00115	00005172	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG		COMP	10.000	0,06	
00116	00116	00003322	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG		COMP	200.000	0,03	
00117	00117	00014773	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRC	3.000	12,00	
00118	00118	00003325	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	50.000	0,04	
00119	00119	00014774	ACIDO SALICILCO 5% POMADA		TUBO	250	19,90	
00120	00120	00003328	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL		COMP	5.000	0,37	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00121	00003327	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL <i>FRASCO 10ML</i>		FRC	5.000	1,32	
00122	00122	00005173	ALENDRONATO DE SODICO 70 MG		COMP	10.000	0,70	
00123	00123	00014776	ALOPURINOL 100MG		COMP	5.000	0,05	
00124	00124	00001941	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG		COMP	5.000	0,14	
00125	00125	00005331	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG		COMP	10.000	0,30	
00126	00126	00003331	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	50.000	0,15	
00127	00127	00003332	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML <i>FRASCO COM NO MINIMO 60ML + COPO MEDIDOR.</i>		FRC	2.000	0,90	
00128	00128	00003333	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/25MG		COMP	30.000	0,75	
00129	00129	00007027	AMOXILINA 250MG/5ML - FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR <i>PÓ SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	5.000	1,27	
00130	00130	00005176	AMOXILINA 500MG		COMP	50.000	0,09	
00131	00131	00014777	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		COMP	20.000	0,05	
00132	00132	00003334	ANLODIPINO, BESILATO 5MG		COMP	70.000	0,05	
00133	00133	00014778	ATENOLOL 100MG		COMP	5.000	0,04	
00134	00134	00003336	ATENOLOL 50MG		COMP	50.000	0,03	
00135	00135	00003337	AZITROMICINA 40MG/ML <i>FRASCO MÍNIMO 60 ML + COPO MEDIDOR SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	2.000	4,12	
00136	00136	00003338	AZITROMICINA 500 MG		COMP	20.000	0,55	
00137	00137	00003340	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE <i>AEROSOL</i>		FRC	100	27,00	
00138	00138	00003341	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE <i>SPRAY NASAL AQUOSO</i>		FRC	100	29,00	
00139	00139	00001117	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG		COMP	30.000	0,14	
00140	00140	00008425	BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES		FRC	1.000	46,00	
00141	00141	00001061	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG		COMP	60.000	0,69	
00142	00142	00014780	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE		FRC	600	6,75	
00143	00143	00005182	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		COMP	50.000	0,78	
00144	00144	00008422	CARBONATO DE CALCIO 500MG		COMP	20.000	0,07	
00145	00145	00004373	CARBONATO DE LITIO 300 MG		COMP	30.000	0,16	
00146	00146	00005186	CARVEDIOL 12,5 MG		COMP	10.000	0,22	
00147	00147	00003352	CARVEDIOL 25MG		COMP	10.000	0,28	
00148	00148	00003353	CARVEDIOL 3,125 MG		COMP	10.000	0,17	
00149	00149	00005185			COMP	10.000	0,20	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CARVEDIOL 6,25 MG								
00150	00150	00001687	CEFALEXINA 500 MG		COMP	30.000	0,18	
00151	00151	00003354	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL <i>MINIMO 60 ML + COPO MEDIDOR</i>		FRC	2.000	2,40	
00152	00152	00014324	CETOCONAZOL 2% + XAMPU QSP FRASCO COM 100 ML		FRC	400	6,45	
00153	00153	00001063	CETOCONAZOL 2% CREME DEMARTOLOGICO 30 G		TUBO	1.500	1,69	
00154	00154	00003357	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG		COMP	50.000	0,20	
00155	00155	00005188	CLARITROMICINA 500 MG		COMP	8.000	2,71	
00156	00156	00003359	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG		CÁP	200	0,95	
00157	00157	00005190	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG		CÁP	200	1,16	
00158	00158	00005194	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG		COMP	10.000	0,40	
00159	00159	00005195	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	20.000	0,80	
00160	00160	00005191	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL		FRC	2.000	2,98	
00161	00161	00014870	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL MINIMO 30ML <i>COM CONTA GOTAS</i>		FRC	2.000	1,00	
00162	00162	00007028	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG		COMP	50.000	0,31	
00163	00163	00004377	CLORPROMAZINA 25 MG		COMP	20.000	0,30	
00164	00164	00005197	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML		FRC	100	5,69	
00165	00165	00014873	DEXAMETASONA 0,1MG/MG COLIRIO		FRC	50	7,00	
00166	00166	00014874	DEXAMETASONA 4MG		COMP	2.000	0,48	
00167	00167	00001691	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME EM TUBO COM 10 G <i>DREMATOLÓGICO</i>		TUBO	5.000	0,87	
00168	00168	00003369	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML ML <i>(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	500	1,33	
00169	00169	00014876	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG		COMP	4.000	0,23	
00170	00170	00005200	DIGOXINA 0,05MG/ML FRASCO 60ML <i>ELIXIR</i>		FRC	20	8,54	
00171	00171	00001692	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG		COMP	30.000	0,05	
00172	00172	00014877	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		COMP	30.000	0,06	
00173	00173	00003375	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		COMP	30.000	0,07	
00174	00174	00003376	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG		COMP	30.000	0,05	
00175	00175	00003377	ERITROMICINA, ESTEARATO 250MG/5ML FRASCO COM 60 ML <i>COM COPO MEDIDOR</i>		FRC	200	3,65	
00176	00176	00001696	ERITROMICINA, ESTEARATO COMPRIMIDO 500 MG		COMP	3.000	0,51	
00177	00177	00003382	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	3.000	0,18	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00178	00178	00001064	ESPIRONOLACTONA COMP. 25 MG		COMP	30.000	0,15	
00179	00179	00014878	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		TUBO	1.000	11,27	
00180	00180	00003383	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG		DRAG	2.000	0,74	
00181	00181	00003384	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME		TUBO	300	35,50	
00182	00182	00001065	FENITOINA SODICA 100 MG		COMP	40.000	0,08	
00183	00183	00014880	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	80.000	0,08	
00184	00184	00004382	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML		FRC	600	2,83	
00185	00185	00005204	FLUCONAZOL 150 MG		COMP	10.000	0,24	
00186	00186	00003386	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG		COMP	100.000	0,15	
00187	00187	00001697	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG		COMP	100.000	0,04	
00188	00188	00014882	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTALMICA		TUBO	50	8,94	
00189	00189	00014883	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLIRIO		FRC	50	8,04	
00190	00190	00014884	GLICEROL 72MG		SUP	100	2,50	
00191	00191	00001100	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG		COMP	200.000	0,50	
00192	00192	00014885	GLICAZIDA 30MG <i>LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>		COMP	10.000	0,50	
00193	00193	00014886	GLICAZIDA 80MG		COMP	500	0,80	
00194	00194	00014887	GLICEROL 120MG/ML ENEMA		FRC	200	12,50	
00195	00195	00003389	HALOPERIDOL 1 MG		COMP	3.000	0,14	
00196	00196	00004383	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML		FRC	50	3,90	
00197	00197	00001069	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG		COMP	50.000	0,14	
00198	00198	00005208	HIDRALAZINA 25MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	20.000	0,60	
00199	00199	00001098	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG		COMP	400.000	0,03	
00200	00200	00008345	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% <i>CREME.</i>		UND	100	6,90	
00201	00201	00014890	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO <i>COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)</i>		COMP	500	1,20	
00202	00202	00014891	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO. <i>SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)</i>		FRC	1.000	1,80	
00203	00203	00014892	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO		FRC	200	32,50	
00204	00204	00014893	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO		FRC	200	32,50	
00205	00205	00003391	IBUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR		FRC	2.000	1,50	
00206	00206	00001071	IBUPROFENO COMP. 300 MG		COMP	200.000	0,08	
00207	00207	00007061			COMP	50.000	0,09	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
IBUPROFENO 600MG								
00208	00208	00016903	IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE <i>AEROSOL ORAL</i>		FRC	20	29,90	
00209	00209	00004997	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML		FRC	500	1,09	
00210	00210	00014895	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE-MAX)		COMP	12.000	2,50	
00211	00211	00008272	ISOSSORBIDA 5MG <i>DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL</i>		COMP	3.000	0,18	
00212	00212	00014896	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG		COMP	600	0,29	
00213	00213	00003395	ITRACONAZOL 100 MG		CÁP	5.000	0,55	
00214	00214	00003396	IVERMECTINA 6 MG		COMP	2.000	0,54	
00215	00215	00005212	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 200/50MG		COMP	20.000	2,45	
00216	00216	00014183	LEVODOPA + CARBIDOPA, CLORIDRATO 250/25MG		COMP	6.000	0,80	
00217	00217	00014902	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		COMP	5.000	0,20	
00218	00218	00014903	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		COMP	10.000	0,20	
00219	00219	00003398	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		COMP	10.000	0,20	
00220	00220	00001074	LORATADINA COMP. 10 MG		COMP	60.000	0,09	
00221	00221	00003399	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML <i>XAROPE, COM COPO MEDIDOR</i>		FRC	3.000	1,97	
00222	00222	00003400	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		COMP	200.000	0,07	
00223	00223	00003402	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG		COMP	100.000	0,08	
00224	00224	00016915	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMP	10.000	0,07	
00225	00225	00003403	METILDOPA 250 MG		COMP	30.000	0,17	
00226	00226	00003404	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		COMP	3.000	0,09	
00227	00227	00003405	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO DE 10 ML <i>GOTAS</i>		FRC	500	1,10	
00228	00228	00014908	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG		COMP	3.000	1,60	
00229	00229	00014909	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG		COMP	10.000	0,75	
00230	00230	00003406	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG		COMP	10.000	1,30	
00231	00231	00014910	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VARGINAL		TUBO	2.000	4,19	
00232	00232	00003407	METRONIDAZOL 250 MG		COMP	15.000	0,08	
00233	00233	00014911	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5.000	1,70	
00234	00234	00003408	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 60 ML <i>COM COPO MEDIDOR</i>		FRC	500	1,90	
00235	00235	00014912	MICONAZOL, NITRATO 2% MINIMO 40G - GEL ORAL		TUBO	300	25,45	
00236	00236	00003411			FRC	200	2,54	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MICONAZOL, NITRATO 2% LOCAO MINIMO 30 ML								
00237	00237	00016921	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - TUBO 60G		TUBO	400	5,20	
00238	00238	00016921	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - TUBO 60G + APLICADOR - CREME VARGINAL		TUBO	400	5,20	
00239	00239	00003422	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO DE 50 ML + CONTA GOTAS		FRC	300	2,67	
00240	00240	00003424	NITROFURANTOINA 100 MG		COMP	3.000	0,43	
00241	00241	00004389	NORTRIPTILINA 10 MG CLORIDRATO		COMP	600	0,60	
00242	00242	00004390	NORTRIPTILINA 25 MG CLORIDRATO		COMP	10.000	0,70	
00243	00243	00004391	NORTRIPTILINA 50 MG CLORIDRATO		COMP	5.000	0,75	
00244	00244	00016934	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML		FRC	200	2,58	
00245	00245	00014917	OMEPRAZOL 10MG		CÁP	2.000	0,69	
00246	00246	00013796	OMEPRAZOL 20MG		CÁP	400.000	0,06	
00247	00247	00015005	OXIDO DE ZINCO CREME		TUBO	300	2,90	
00248	00248	00016936	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15 M		FRC	7.000	0,58	
00249	00249	00001082	PARACETAMOL COMP. 500 MG		COMP	100.000	0,06	
00250	00250	00003428	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG		COMP	3.000	0,13	
00251	00251	00005229	PERMETRINA 1% LOÇÃO		FRC	1.000	1,95	
00252	00252	00003430	PERMETRINA 5%		TUBO	1.000	5,08	
00253	00253	00014918	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL		TUBO	50	36,90	
00254	00254	00008348	PEROXIDO DE BENZOILA 5% GEL		TUBO	50	19,82	
00255	00255	00014919	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 2% COLIRIO		FRC	50	27,00	
00256	00256	00003431	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	1.200	0,35	
00257	00257	00005230	PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO 60ML + COPO MEDIDOR XAROPE		FRC	2.000	3,48	
00258	00258	00003457	PREDNISONA 20 MG		COMP	10.000	0,14	
00259	00259	00001938	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG		COMP	20.000	0,09	
00260	00260	00014920	PROPAFENONA 300MG		COMP	3.000	2,75	
00261	00261	00003434	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		COMP	130.000	0,03	
00262	00262	00003436	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		COMP	30.000	0,08	
00263	00263	00014922	RETINOL, PALMITATO 150.000 UI SOLUCAO OLEOSA		FRC	100	37,98	
00264	00264	00003438	RETINOL, PALMITATO 200.000 UI		COMP	800	0,70	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00265	00265	00005038	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL <i>ENVELOPE COM NO MÍNIMO DE 27G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL</i>		ENV	8.000	0,60	
00266	00266	00003440	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE COM 200 DOSES (AEROSSOL)		FRC	600	9,57	
00267	00267	00003441	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG/5 ML FRASCO COM 120 ML <i>XAROPE COM COPO MEDIDOR</i>		FRC	220	1,54	
00268	00268	00014924	SINVASTATINA 10 MG		COMP	10.000	0,10	
00269	00269	00003444	SINVASTATINA 20 MG		COMP	80.000	0,16	
00270	00270	00014925	SINVASTATINA 40 MG		COMP	10.000	0,24	
00271	00271	00014926	SULFADIAZINA 500MG		COMP	500	0,20	
00272	00272	00005021	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% . TUBO 50G.		TUBO	300	3,03	
00273	00273	00003446	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML FRASCO COM 60 ML <i>COM COPO MEDIDOR</i>		FRC	1.500	1,42	
00274	00274	00005238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG		COMP	20.000	0,08	
00275	00275	00003447	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FERRO/ 2,5 ML FRASCO COM 60 ML <i>COM COPO MEDIDOR</i>		FRC	100	2,95	
00276	00276	00003448	SULFATO FERROSO 25 MG FERRO/ ML FRASCO COM 30 ML <i>SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS</i>		FRC	300	2,30	
00277	00277	00005239	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	60.000	0,04	
00278	00278	00014928	TECLOZANA 500MG		COMP	1.000	4,64	
00279	00279	00014929	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1% <i>POMADA OFTÁLMICA</i>		TUBO	50	6,80	
00280	00280	00003451	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG		COMP	30.000	0,17	
00281	00281	00014930	TIMOLOL, MALEATO 50% COLIRIO		FRC	500	1,95	
00282	00282	00014931	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25% COLIRIO		FRC	20	5,00	
00283	00283	00001105	TRAVOPROSTA 0,004% (SOL. OFT) <i>FRASCO DE 5 ML.</i>		FRC	50	75,00	
00284	00284	00006286	UREIA <i>DE 10% - FRASCO 120 ML</i>		FRC	200	36,00	
00285	00285	00004393	VALPROATO DE SODIO 250 MG		COMP	2.000	0,39	
00286	00286	00004394	VALPROATO DE SODIO 500 MG		COMP	1.000	0,76	
00287	00287	00005240	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML <i>XAROPE</i>		FRC	500	2,95	
00288	00288	00003455	VARFARINA SODICA 5 MG		COMP	5.000	0,17	
00289	00289	00007046	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG		COMP	800	0,08	
00290	00290	00005241	ACEBROFILINA <i>ADULTO, XAROPE</i>		FRC	1.000	4,20	
00291	00291	00005241	ACEBROFILINA		FRC	1.000	3,32	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>PEDIÁTRICO, XAROPE</i>					
00292	00292	00005242	ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL 400 MG		COMP	6.000	1,20	
00293	00293	00008350	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,275MG, <i>(5ML) SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000 UI; NEOMICINA BASE 3,85 MG; CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 MG; ÁCIDO CÍTRICO 0,10 MG.</i>		FRC	2.000	16,90	
00294	00294	00005244	ACICLOVIR <i>CREME</i>		TUBO	80	1,26	
00295	00295	00016964	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG		COMP	3.000	3,90	
00296	00296	00001121	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1 MG		COMP	10.000	0,36	
00297	00297	00008342	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML <i>FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR</i>		FRC	3.000	1,52	
00298	00298	00014933	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML XAROPE <i>PEDIÁTRICO</i>		FRC	1.000	1,51	
00299	00299	00001682	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG		COMP	7.000	0,14	
00300	00300	00001078	AMPICILINA COMP.500 MG		COMP	2.000	0,13	
00301	00301	00003343	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FRASCO COM 100ML <i>EMULSÃO TÓPICA</i>		FRC	200	3,12	
00302	00302	00003344	BETAMETASONA 0,5/5ML FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDOR <i>ELIXIR</i>		FRC	100	8,89	
00303	00303	00014934	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, <i>FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL</i>		AMP	200	5,53	
00304	00304	00005179	BISACODIL 5 MG		COMP	3.000	0,21	
00305	00305	00003346	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% FRASCO COM 5 ML		FRC	60	22,11	
00306	00306	00003348	BROMAZEPAM 6 MG		COMP	25.000	0,79	
00307	00307	00014935	BROMOPRIDA 10MG		COMP	3.000	0,11	
00308	00308	00003349	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML <i>SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	600	3,01	
00309	00309	00014936	BUDESONIDA 32 MCG - SOLUCAO NASAL 120 DOSES		FRC	1.000	26,90	
00310	00310	00014937	BUDESONIDA 64 MCG - SOLUCAO NASAL 120 DOSES		FRC	1.000	48,00	
00311	00311	00003350	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG		COMP	3.000	1,49	
00312	00312	00005265	CARBOCISTEINA 100MG/5ML XAROPE PEDIATRICO		FRC	120	1,88	
00313	00313	00014939	CARBOCISTEINA 250MG/5ML XAROPE ADULTO		FRC	400	2,55	
00314	00314	00014940	CARBOCISTEINA 50MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS <i>MÍNIMO 20ML</i>		FRC	400	19,90	
00315	00315	00014941	CETIRIZINA 10MG		COMP	6.000	0,78	
00316	00316	00014942	CETIRIZINA 1MG/ML XAROPE		FRC	500	10,44	
00317	00317	00005280	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, VALERATO -30G <i>CREME</i>		TUBO	300	7,68	
00318	00318	00001689			COMP	3.000	0,11	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CETOCOANAZOL COMPRIMIDO 200 MG								
00319	00319	00003356	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG		COMP	25.000	0,37	
00320	00320	00014943	CINARIZINA 25MG		COMP	2.000	0,07	
00321	00321	00014944	CINARIZINA 75MG		COMP	2.000	0,12	
00322	00322	00016968	CIPROFIBRATO 100MG		COMP	12.000	0,86	
00323	00323	00014945	CITALOPRAM 20MG		COMP	10.000	0,70	
00324	00324	00014946	CITIDINA, FOSFATO DISSODICO + URIDINA, TRIFOSFATO + HIDROXOCOBALAMINA, ACETATO		COMP	12.000	1,73	
00325	00325	00005276	CLOBAZAM 20MG		COMP	2.000	1,15	
00326	00326	00003360	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G		BISN	200	4,14	
00327	00327	00004376	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMP	30.000	0,10	
00328	00328	00001092	CLONAZEPAN 2 MG COMP.		COMP	100.000	0,14	
00329	00329	00005192	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG		COMP	30.000	0,70	
00330	00330	00014947	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150		COMP	3.000	0,90	
00331	00331	00008354	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG		COMP	6.000	2,43	
00332	00332	00003364	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 5/12,5 MG		COMP	20.000	0,42	
00333	00333	00003363	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL		FRC	150	19,80	
00334	00334	00001119	CLOXAZOLAN COMPRIMIDO 2 MG		COMP	20.000	0,43	
00335	00335	00005274	CODEINA 30MG + PARACETAMOL		COMP	8.000	1,05	
00336	00336	00005272	CODEINA 50MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG		COMP	5.000	2,90	
00337	00337	00008365	DES Loratadina 5MG/ML 60 ML + DOSADOR		FRC	400	10,30	
00338	00338	00005279	DEXAMETASONA, TIAMINA, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	240	8,35	
00339	00339	00006657	DIAZEPAM 10 MG		COMP	100.000	0,06	
00340	00340	00014949	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG		COMP	5.000	0,57	
00341	00341	00007057	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA		COMP	300	0,90	
00342	00342	00007056	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 500MG + 400MG		COMP	50.000	0,69	
00343	00343	00001694	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	70.000	0,08	
00344	00344	00003372	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10 ML		FRC	3.500	0,54	
00345	00345	00003373	DOMPERIDONA 0,1 MG/ML		FRC	400	11,07	
00346	00346	00005201	DOMPERIDONA 10MG		COMP	35.000	0,18	
00347	00347	00003374			FRC	60	29,83	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% FRASCO COM 5 ML <i>SOLUÇÃO OFTÁLMICA</i>					
00348	00348	00003378	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA 10/250 MG		COMP	30.000	0,20	
00349	00349	00003379	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA 6,67/333,4 MG/ML <i>FRASCO COM 20 ML</i>		FRC	1.000	2,64	
00350	00350	00003380	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG		COMP	10.000	0,50	
00351	00351	00003381	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML <i>FRASCO COM 20 ML</i>		FRC	500	2,78	
00352	00352	00008344	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG <i>DRÁGEA</i>		DRAG	2.000	1,16	
00353	00353	00003385	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML FRASCO COM 20 ML <i>SOLUÇÃO INALANTE</i>		FRC	500	7,56	
00354	00354	00007059	FLUNARIZINA 10MG		COMP	10.000	0,33	
00355	00355	00005293	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/5ML <i>MÍNIMO 120ML</i>		FRC	50	7,48	
00356	00356	00005296	GABA + LISINA + PIRIDOXINA + PANT. DE CALCIO		COMP	4.500	1,37	
00357	00357	00005296	GABA + LISINA + PIRIDOXINA + PANT. DE CALCIO <i>SOLUÇÃO ORAL -</i>		FRC	20	27,00	
00358	00358	00014963	GELEIA DE AMEIXA + FRUTOLIGOSSACARIDEOS + TAMARINDUS <i>INDICA + PLANTAGO OVATA + AVENA SATIVA + LINUM USITALISSIMUM + FIBRA DE TRIGO GALÉIA - MÍNIMO 150G</i>		FRC	200	41,00	
00359	00359	00005297	GINKGO BILOBA 80MG		COMP	10.000	0,57	
00360	00360	00007060	GLIMEPIRIDA 2MG		COMP	10.000	0,23	
00361	00361	00014969	HIDROGEL COM ALGINATO <i>POMADA</i>		TUBO	200	48,50	
00362	00362	00014975	HIDROXIZINE 25MG		COMP	2.000	0,85	
00363	00363	00005299	IMIPRAMINA 10MG		COMP	5.000	0,85	
00364	00364	00005300	IMIPRAMINA 25MG		COMP	10.000	0,68	
00365	00365	00005211	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		AMP	500	33,50	
00366	00366	00001701	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML <i>FRASCO DE 10 ML</i>		FRC	50	33,50	
00367	00367	00008362	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		COMP	26.000	0,13	
00368	00368	00014897	LACTULOSE SOLUCAO ORAL 667MG/ML		FRC	200	9,50	
00369	00369	00004385	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		COMP	5.000	0,71	
00370	00370	00014978	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		COMP	5.000	0,75	
00371	00371	00005218	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG		COMP	3.000	0,18	
00372	00372	00005220	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG		COMP	6.000	0,29	
00373	00373	00001707			COMP	30.000	0,22	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG								
00374	00374	00005221	MOMETASONA, DIPROPIONATO <i>CREME 0,1%</i>		TUBO	30	14,50	
00375	00375	00003415	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI/G TUBO COM MINIMO 10 G		TUBO	5.000	1,27	
00376	00376	00003418	NICOTINA 14 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	1.500	7,60	
00377	00377	00003419	NICOTINA 21 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	1.500	7,90	
00378	00378	00003416	NICOTINA 2 MG (GOMA DE MASCAR)		UND	10.000	1,50	
00379	00379	00003417	NICOTINA 7 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	1.500	7,20	
00380	00380	00005222	NIFEDIPINA 10MG		CÁP	40.000	0,50	
00381	00381	00005223	NIFEDIPINA RETARD 20MG		COMP	40.000	0,10	
00382	00382	00008363	NIMESULIDA 100MG		COMP	25.000	0,10	
00383	00383	00003421	NIMODIPINO 30 MG		COMP	20.000	0,42	
00384	00384	00005224	NISTATINA 25.000UI - TUBO 60G + APLICADOR <i>CREME VAGINAL</i>		TUBO	1.500	5,38	
00385	00385	00003423	NITRENDIPINO 10 MG		COMP	900	1,00	
00386	00386	00008366	NORFLOXACINO 400MG		COMP	6.000	0,40	
00387	00387	00001116	OXCARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 300 MG		COMP	5.000	0,60	
00388	00388	00016977	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 60MG/ML		FRC	300	29,00	
00389	00389	00016978	OXIDO DE ZINCO 200MG+NISTATINA 100.000UI <i>BISNAGA 60GR</i>		BISN	2.000	5,92	
00390	00390	00003426	PANTOPRAZOL 40 MG		COMP	30.000	0,93	
00391	00391	00005227	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMP	20.000	0,36	
00392	00392	00005228	PAROXETINA , CLORIDRATO 30MG		COMP	3.000	1,00	
00393	00393	00005305	PASSIFLORA		COMP	2.000	0,91	
00394	00394	00003427	PENTOXIFILINA 400 MG		COMP	900	0,57	
00395	00395	00014988	PERICIAZINA 1% (NEULEPTI PEDIATRICO) SOLUCAO ORAL		FRC	300	14,70	
00396	00396	00014989	PERICIAZINA 4% (NEULEPTI) SOLUCAO ORAL		FRC	300	14,70	
00397	00397	00014990	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO 50MG/G + <i>10MG/G POMADA</i>		TUBO	200	17,86	
00398	00398	00001713	POLIVITAMINICO (VITAMINA A + VITAMINA DO COMPLEXO B + VITAMINA C + <i>VITAMINA D + VITAMINA E) SOLUCAO ORAL FRASCO DE 20 ML</i>		FRC	1.500	7,68	
00399	00399	00004392	PROMETAZINA 25 MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	20.000	0,12	
00400	00400	00003433	PROPATILNITRATO 10 MG		COMP	50.000	0,45	
00401	00401	00003435	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML FRASCO COM 120 ML		FRC	200	7,50	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			COM COPO MEDIDOR					
00402	00402	00005308	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG <i>(FRASCO C/ 06 CÁPSULA.</i>		FRC	3.000	11,51	
00403	00403	00005309	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG - <i>PÓ ORAL (CX C/ 06 SACHÊS)</i>		CX	2.000	9,14	
00404	00404	00005235	SALBUTAMOL 2 MG		COMP	300	0,30	
00405	00405	00003442	SECNIDAZOL 1 G		COMP	5.000	0,98	
00406	00406	00005236	SELEGILINA 5MG		COMP	1.000	2,84	
00407	00407	00003443	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	15.000	0,33	
00408	00408	00014992	SILIMARINA + METIONINA 70MG + 100MG		COMP	20.000	1,54	
00409	00409	00014923	SIMETICONA 40MG		COMP	45.000	0,08	
00410	00410	00016985	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML (GOTAS)		FRC	3.000	1,44	
00411	00411	00005311	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG		COMP	3.000	1,10	
00412	00412	00014993	TIBOLONA 2,5 MG		COMP	6.000	0,72	
00413	00413	00005312	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250MG		COMP	12.000	0,72	
00414	00414	00005313	TRAMADOL 50 MG		COMP	12.000	0,22	
00415	00415	00014996	VALSARTAN 160MG		COMP	3.000	1,24	
00416	00416	00014997	VALSARTAN 320MG		COMP	2.000	1,79	
00417	00417	00014932	VALSARTAN 80MG		COMP	3.500	1,06	
00418	00418	00008349	VITAMINA DO COMPLEXO B		COMP	100.000	0,10	
00419	00419	00001722	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG		COMP	500.000	0,02	
00420	00420	00003369	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML ML <i>XAROPE</i>		FRC	1.000	2,20	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

ANEXO II

Cidade, de de 2013.

Ao(a)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000014/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013

ANEXO III

Cidade , de de 2013.

Ao(a)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000014/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013

ANEXO IV

Cidade , de de 2013.

Ao(a)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000014/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013

ANEXO V

Cidade , de de 2013.

Ao(a)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000014/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr.º.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00014/2013**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
REF. Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00014/2013
PROCESSO Nº 003471/2013

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário _____, Brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua _____ no município _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00014/2013**, Processo nº 003471/2013, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 00014/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I do referido Pregão.

Cláusula Segunda - Do Preço

2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

2.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

3.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quarta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

4.2 - Pela Administração, quando:

4.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

4.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.5 - cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

4.2.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.2.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

4.2.10 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.2.11 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

4.3.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Quinta - Do pagamento

5.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

5.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Cláusula Sexta - Da Validade da Ata

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

6.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 - A(s) entrega(s) deverá(ão) ser efetivada(s) em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado nas demais condições (anexo I) do edital.

9.2 - entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000014/2013**

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Distribuição de medicamentos a rede de saúde - 3.3.90.30.000 - Material de consumo.
Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das atividades ambulatoriais e Pronto Atendimento - 3.3.90.30.000 - Material de consumo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.2 - Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.
12.1.3 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc.XIII da Lei nº 8.666/1993.
12.1.4 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.
12.1.5 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.
12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.
12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das penalidades

13.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

13.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000014/2013 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00014/2013

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011 e Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de 2012.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO PARCELADOC

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013
REF. Pregão Presencial Nº 000014/2013
PROCESSO Nº 003471/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legala Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário _____, Brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua _____ no município _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Presencial nº 000014/2013, Processo nº003471/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes TERMO DE REFERÊNCIA - do Anexo I, que integra o presente edital, sendo que a entrega dos materiais será parcial, de acordo com a necessidade da Administração.

, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - do Anexo I, que integra o presente edital, sendo que a entrega dos materiais será parcial, de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração de até 31 de dezembro do ano vigente, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá (ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Distribuição de medicamentos a rede de saúde - 3.3.90.30.000 - Material de consumo.

Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das atividades ambulatoriais e Pronto Atendimento - 3.3.90.30.000 - Material de consumo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **8.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000014/2013

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos ali estabelecidos.
- 9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.
- 9.2.2- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.2.4 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 9.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- 9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.2.10 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**
- 9.2.11 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

- 11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

- 12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

- 13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

- 14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00014/2013**